

A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS COMO ALTERNATIVA AO PROBLEMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

Autor(res)

Gianno Lopes Nepomuceno .
Luiz Otávio Braga Paulon

Categoria do Trabalho

1

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O Brasil é um dos maiores geradores de resíduos sólidos urbanos do mundo. Como consequência, até a década dos anos 2000, o país possuía centenas de lixões onde eram destinados os resíduos sólidos gerados pela população.

Os lixões são locais onde são despejados resíduos sólidos diversos (orgânicos e inorgânicos), sem que haja tratamento adequado do solo, ocasionando a poluição do ar pela emissão de gás metano proveniente da decomposição dos resíduos orgânicos, do solo e dos lençóis freáticos.

Nesse contexto, em 2008, o estado do Espírito Santo criou o programa “Espírito Santo Sem Lixão” com o objetivo de destinar corretamente 100% do lixo gerado e eliminar todos os lixões existentes no Estado. Nesse contexto, indaga-se: os acordos extrajudiciais firmados entre municípios e o Ministério Público do Espírito Santo podem ser um instrumento eficaz de implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos?

Objetivo

Buscou inicialmente analisar o problema da geração desenfreada e destinação inadequada de resíduos sólidos no contexto nacional e no Estado do Espírito Santo. De fato, demonstrar que o problema com a destinação incorreta dos resíduos sólidos no Estado do Espírito Santo é constante.

Material e Métodos

A pesquisa se pautou na metodologia analítico-descritiva do problema fático-jurídico, com o apoio de métodos jurídico-dogmáticos e com a apresentação de dados estatísticos, além de consulta a legislação e a doutrina. O marco teórico está fundamentado na Lei nº12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Estado do Espírito Santo é composto por 78 municípios. A região metropolitana da cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, por sua vez, é composta por sete municípios. Quase 50% dos quatro milhões de habitantes do Estado estão na Grande Vitória, numa área que representa apenas 5% do território capixaba. Em 2008, por meio das secretarias de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sedurb) e Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama), o Governo do Espírito Santo lançou o projeto “Espírito Santo sem Lixão”, com o objetivo de destinar corretamente 100% do lixo gerado e extinguir todos os lixões existentes no Estado.

Resultados e Discussão

A Revolução Industrial e o crescimento populacional concentrado nas grandes cidades culminaram com o aumento do consumo e a geração desenfreada de resíduos sólidos urbanos. Após onze anos da positividade da Política Nacional de Resíduos Sólidos percebe-se que a aplicabilidade dessa norma ainda não se revela totalmente efetivada. É evidente que ainda existe déficit na gestão para a destinação correta dos resíduos sólidos urbanos. São necessárias medidas urgentes para não só proteger a saúde da população, mas gerar a preservação do meio ambiente urbano e natural, bem como avançar em direção as melhores práticas de gestão de resíduos sólidos. A hipótese que se trabalha é que os acordos extrajudiciais podem ser um importante instrumento de efetivação da Política Nacional de Resíduos Sólidos se efetivamente utilizado pelos órgãos ambientais, mas em especial, pelo Ministério Público quando da inércia do administrador público.

Conclusão

Diante da não implementação na íntegra do programa estadual “Espírito Santo Sem Lixão” e da própria Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Ministério Público do Espírito Santo firmou diretamente com municípios dezenas de Termos de Ajustamento de Conduta versando sobre coleta seletiva, erradicação dos lixões. Os objetivos da pesquisa foram alcançados na medida em que foi confirmada a hipótese inicialmente de que acordos extrajudiciais firmados local e regional são instrumentos eficazes.

Referências

BRASIL. Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 21 Agos. 2023.

BRASIL. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7404.htm. Acesso em: 3 set. 2023.

CERUTTI, Thaynara Conrado; ALCARÁ, Marcos. Utilização do TAC para solucionar conflitos em matéria ambiental. Revista Jurídica Direito, Sociedade e Justiça/RJDSJ, v. 6, n. 1, Mar-Jun./2018, p.229-246.